



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Processo Administrativo nº 80/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de investigação geotécnica do subsolo, compreendendo a realização de sondagens a percussão do tipo SPT (Standard Penetration Test), ensaios de percolação, bem como todos os serviços auxiliares de execução, mobilização e desmobilização, para atender a demanda do Município de Campo Bonito - PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 121.500,00 (cento e vinte um mil e quinhentos reais).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FORMA: ELETRÔNICO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PLATAFORMA: BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO

LEI DE REGÊNCIA: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006.

DECRETOS MUNICIPAIS: Nº 3611 DE 2024 E 3750 DE 2025.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09hs00min do dia 17/09/2025.

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: a partir das 09hs01min do dia 17/09/2025.

LOCAL: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: <https://campobonito.pr.gov.br/licitacao>.

ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail: licitacao.campobonito@gmail.com, FONE (45) 3233-1282 e WHATS (45) 9-8414-2404.

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, Nº 252, Centro, Campo Bonito – PR.



SUMÁRIO DO EDITAL

1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	14
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	23
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO	24
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
11.	DA CONTRATAÇÃO	27
12.	DO REAJUSTE	29
13.	DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	30
14.	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO	31
15.	DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO	32
16.	DA PUBLICIDADE.....	33
17.	DA PROTEÇÃO DOS DADOS - LGPD	34
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	35



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Processo Administrativo nº 80/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 80.869.621/0001-45, com sede na Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, nº 252, Centro, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sondagem a percussão (SPT) e ensaios de percolação em áreas destinadas a obras públicas municipais**, com fundamento no art. 28, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, nos **Decretos Municipais nº 3.611/2024 e nº 3.750/2025**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1. Objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia**, consistentes em sondagens a percussão com SPT (Standard Penetration Test), ensaios de percolação e serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes, destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Campo Bonito – PR, conforme especificações técnicas contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Os métodos, critérios de execução, normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 6484/2020, NBR 7250/2022, DNER-ME 050/94 e DNER-ME 213/94), quantitativos e demais especificações encontram-se detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante e inseparável deste Edital, para todos os efeitos legais e administrativos.

1.3. A presente licitação será processada em **lote único, composto pelos itens descritos no Termo de Referência**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, observados o atendimento integral às condições técnicas, normas aplicáveis, prazos de execução, condições de mobilização e entrega dos relatórios, e demais exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

1.4. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)**.

1.5. O modo de disputa será na forma **Aberta**, nos termos do **art. 56 da Lei nº 14.133/2021**.



1.6. A sessão pública será realizada via **rede mundial de computadores (internet)**, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, sendo conduzida pelo Pregoeiro designado, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº 252, Centro, Campo Bonito - PR.

1.7. A abertura da sessão pública ocorrerá mediante o acesso do Pregoeiro à plataforma eletrônica, utilizando chave de acesso e senha pessoal, após o encerramento do prazo para envio das propostas, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

1.8. Qualquer pessoa poderá acompanhar a sessão pública de forma eletrônica, através do link de **Acesso Público** disponível na plataforma <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, assegurada a transparência do certame.

1.9. O prazo limite para registro de propostas será até às **09h00 do dia 17 de Setembro de 2025**.

1.10. O início da sessão de disputa de lances ocorrerá às **09h01 do dia 17 de Setembro de 2025**.

1.11. Na hipótese de não haver expediente na data marcada, ou na ocorrência de qualquer fato superveniente que inviabilize a realização da sessão, esta será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação formal em contrário por parte do Pregoeiro.

1.12. Para todas as referências de tempo constantes neste Edital, será observado o **horário oficial de Brasília - DF**.

1.13. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio são designados pela **Portaria nº 221/2025**, conforme segue:

1.13.1. **Pregoeiro:** Bruno Neves Gonçalves

1.13.2. **Equipe de Apoio:** José Henrique Valente, Mariana Cristina da Cunha e Siliane Garcia.

1.14. Tratamento Diferenciado para Empresas (ME/EPP):

1.14.1. A presente licitação **não será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, considerando o valor global estimado da contratação superior ao limite estabelecido no art. 48, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.14.2. Todavia, serão assegurados às ME/EPP todos os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, como a possibilidade de regularização fiscal posterior, critérios de desempate e preferência de contratação regional, nos termos do Decreto Municipal nº 3.750/2025.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Condições de Participação

2.1.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, e que comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

2.1.2. A presente licitação **não será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, em razão do valor global estimado superior ao limite do art. 48, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.3. Contudo, serão assegurados às ME e EPP todos os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, como a possibilidade de regularização fiscal posterior, aplicação de critérios de desempate e preferência de contratação regional, nos termos do Decreto Municipal nº 3.750/2025.

2.2. Credenciamento no Sistema Eletrônico

2.2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente **credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL)**, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

2.2.2. O tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso é de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar ao prazo limite de envio das propostas e providenciar seu cadastro em tempo hábil.

2.2.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

2.3. Responsabilidades no Uso do Sistema

2.3.1. Os licitantes deverão remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

2.3.2. Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.3. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica é de responsabilidade exclusiva do licitante.



2.3.4. O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

2.4. Comprovação da Condição de ME/EPP

2.4.1. Caso o licitante se declare como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação será exigida na fase de habilitação, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

2.4.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, no qual conste o porte empresarial como ME ou EPP;

2.4.3. Declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

2.5. Vedações à Participação

2.5.1. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Empresas que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- b) Autor de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo vinculado ao objeto da licitação, bem como empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração em virtude de sanção, inclusive suas controladas, controladoras ou coligadas, conforme comprovado nos cadastros oficiais;



- d) Pessoa física ou jurídica com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação, incluindo parentes até o terceiro grau;
- e) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico (controladas, controladoras ou coligadas), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica condenada, nos cinco anos anteriores, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou análogo ao escravo;
- g) Agente público do órgão contratante ou que atue no certame, direta ou indiretamente;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;
- i) Pessoa física ou jurídica em situação de conflito de interesses com a Administração, nos termos do §1º do art. 9º da **Lei nº 14.133/2021**.

2.5.2. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.5.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.1.b e 2.5.1.c poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos.

2.5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.5. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, **não poderá participar** pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.



2.5.7. A vedação de que trata o item 2.5.1.g estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Condições Gerais

3.1.1. Esta licitação é destinada a todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, e que comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

3.1.2. A fase de habilitação sucederá à fase de apresentação das propostas e de lances. É facultado ao licitante anexar previamente toda a documentação de habilitação até o horário de início da sessão, ou apresentá-la conjuntamente com a proposta ajustada no mesmo prazo, sob pena de inabilitação.

3.1.3. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BLL Compras** (<https://bllcompras.com>), até a data e horário previstos neste Edital para a abertura da sessão pública.

3.2. Documentação de Habilitação

3.2.1. Todos os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação.

3.2.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão apresentar documentação fiscal ou trabalhista com restrições, hipótese em que se aplicará o benefício do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

3.3. Declarações Obrigatórias

3.3.1. No cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

- a) Que está ciente e concorda com todos os termos do Edital, e que sua proposta contempla a integralidade dos custos legais, operacionais e trabalhistas;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- c) Que não possui em sua cadeia produtiva trabalho degradante ou forçado;



3.3.2. Caso o sistema não disponibilize campos específicos, essas declarações deverão constar da **Declaração Unificada – Anexo IV**, a ser enviada junto à documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.3.3. O licitante organizado como cooperativa deverá declarar, em campo próprio, o cumprimento do disposto no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

3.3.4. O fornecedor que se enquadrar como ME ou EPP deverá declarar tal condição para fins de fruição dos benefícios previstos na LC nº 123/2006.

3.3.5. A falsidade nas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na **Lei nº 14.133/2021**.

3.4. Acompanhamento e Ajustes da Proposta

3.4.1. O licitante poderá, até o momento da abertura da sessão pública, substituir ou retirar a proposta e os documentos previamente inseridos.

3.4.2. A classificação das propostas ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e conclusão da etapa de lances.

3.4.3. Os documentos dos licitantes classificados serão disponibilizados para acesso público, após a etapa de lances.

3.5. Parametrização de Lances

3.5.1. Quando disponível no sistema, será permitida a **parametrização de valor final mínimo** ou de **percentual de desconto máximo**, observando-se:

- a) Aplicação do intervalo mínimo obrigatório entre os lances;
- b) Envio automático de lances pelo sistema, dentro do parâmetro informado.

3.5.2. Durante a disputa, será permitida a **alteração do valor parametrizado**, desde que:

- a) Não ultrapasse valor de lance já ofertado;
- b) Não infrinja a lógica do critério de julgamento.

3.5.3. O valor final parametrizado terá caráter sigiloso para os demais participantes e para a Administração, sendo acessível apenas a órgãos de controle externo e interno.

3.6. Responsabilidades dos Licitantes



3.6.1. É de responsabilidade do licitante acompanhar todas as fases do processo no sistema, inclusive mensagens e comunicações na plataforma.

3.6.2. O licitante será responsabilizado por **eventuais perdas decorrentes de desconexão, falhas técnicas ou omissão no acompanhamento** do certame.

3.6.3. O licitante deverá comunicar **imediatamente ao provedor do sistema qualquer situação que comprometa a segurança da chave de acesso**, para o seu bloqueio imediato.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Informações Obrigatórias na Proposta

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, deverão ser informadas, no campo próprio do sistema, as especificações técnicas dos serviços ofertados, contemplando, no mínimo:

- a) metodologia de sondagem (SPT) a ser utilizada, conforme **ABNT NBR 6484/2020** ou norma que a substitua;
- b) identificação, coleta e descrição de amostras conforme **ABNT NBR 7250/2022**;
- c) ensaios de percolação conforme **DNER-ME 050/94** ou **DNER-ME 213/94**, ou norma que as substitua;
- d) prazos de execução;
- e) descrição dos equipamentos e equipe técnica responsável, com indicação da emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

4.2. Campos de Preenchimento no Sistema

4.2.1. O licitante deverá preencher, obrigatoriamente, os seguintes campos no sistema eletrônico:

- a) valor unitário por metro perfurado e valor global dos serviços;
- b) quantidade de metros de sondagem e número de ensaios de percolação;
- c) metodologia de execução, com referência às normas técnicas aplicáveis;
- d) prazo de mobilização e conclusão dos serviços;
- e) indicação da entrega dos relatórios técnicos conclusivos, acompanhados de ART.

4.3. Vedações Quanto à Proposta

4.3.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem:

- a) Preços simbólicos, irrisórios ou valor zero;
- b) Valores superiores ao valor máximo estabelecido;
- c) Valores com mais de duas casas decimais.



4.4. Formatação dos Preços

4.4.1. Os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional;

4.4.2. **O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais;**

4.4.3. O valor global deverá ser apresentado em **algarismos e por extenso**.

4.5. Vinculação da Proposta

4.5.1. Todas as informações constantes da proposta **vinculam o licitante** ao seu cumprimento.

4.6. Inclusão de Todos os Custos

4.6.1. Os valores ofertados deverão **incluir todos os encargos e despesas**, tais como:

- a) Frete, transporte, carga e descarga;
- b) Montagem, instalação e entrega técnica (quando aplicável);
- c) Encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais incidentes.

4.7. Responsabilidade sobre os Valores

4.7.1. Os preços ofertados serão de **inteira responsabilidade do licitante**, não cabendo alegação posterior de erro, omissão ou qualquer outra justificativa para alteração da proposta.

4.8. Recolhimento Tributário Variável

4.8.1. Empresas sob regime de tributação com alíquotas variáveis deverão considerar **a média dos recolhimentos efetivos dos últimos 12 (doze) meses** para fins de composição dos preços.

4.9. Retenção de Tributos

4.9.1. Independentemente do que for informado na proposta, **os tributos devidos serão retidos na fonte**, conforme legislação vigente.

4.10. Efeitos da Apresentação da Proposta

4.10.1. A apresentação da proposta implicará:

- a) Aceitação integral do Edital e seus anexos;
- b) Comprometimento com a entrega dos itens conforme especificações;
- c) Obrigação de substituição de itens, quando solicitado pela Administração.

4.11. Validade da Proposta

4.11.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.



4.12. Respeito aos Preços Máximos

4.12.1. Os preços ofertados deverão observar os **valores máximos definidos pela Administração**. Se adotado o critério de **maior desconto**, o valor resultante deverá **respeitar os tetos previstos**.

4.13. Responsabilização por Descumprimento

4.13.1. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá resultar em responsabilização, podendo ensejar:

- a) Abertura de prazo para regularização, nos termos do art. 71, IX da Constituição Federal;
- b) Responsabilização civil e administrativa por sobrepreço ou superfaturamento.

4.14. Sigilo e Identificação

4.14.1. É **vedada a identificação dos licitantes antes do encerramento da fase de lances**, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Sessão Pública

5.1.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas e documentos de habilitação inseridos no sistema até o início da sessão.

5.1.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real. A não desclassificação imediata não impede eventual julgamento posterior desfavorável durante a fase de aceitação.

5.1.5. Propostas com valores acima do limite máximo poderão ser mantidas até o fim da fase de lances, sendo desclassificadas caso não sejam ajustadas.

5.2. Classificação Inicial das Propostas

5.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da etapa de lances.

5.2.2. Estará disponível campo para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Etapa Competitiva



5.3.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3.2. Cada lance será registrado automaticamente, com notificação imediata ao licitante.

5.3.3. Os lances deverão ser feitos **pelo valor do lote**.

5.3.4. Só serão aceitos lances inferiores aos últimos registrados pelo próprio licitante.

5.3.5. A diferença mínima entre lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.3.6. O sistema permitirá a exclusão do último lance, uma única vez, até 15 segundos após o registro, em caso de erro evidente.

5.4. Modo de Disputa: Aberto

5.4.1. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**.

5.4.2. Haverá prorrogação automática de **2 (dois) minutos** se houver lance nos **2 minutos finais**.

5.4.3. A prorrogação ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances dentro desse período, inclusive intermediários.

5.4.4. Não havendo novos lances, a sessão será encerrada e o sistema ordenará os lances por valor crescente.

5.4.5. Se a diferença entre o primeiro e o segundo colocado for igual ou superior a 5%, o Pregoeiro poderá reiniciar a disputa aberta para os demais classificados.

5.4.6. Os licitantes remanescentes serão convocados para novos lances intermediários.

5.5. Critério de preferência local/regional entre ME/EPP empatadas

5.5.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 3.750/2025, será aplicado o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em caso de empate, observado o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2. Para fins de aplicação dos critérios de preferência, considerar-se-á empate a situação em que propostas classificadas se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço originalmente apresentada, nos termos do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.3. Ocorrendo empate, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

- I – Empresas sediadas no Município de Campo Bonito – PR;
- II – Empresas sediadas na região da Cantuquiriguaçu;



- III – Demais empresas, conforme ordem de classificação.
 - a) A ME ou EPP convocada nos termos da alínea “a” deverá apresentar proposta de preço inferior àquela originalmente considerada vencedora (menor preço), no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados a partir da comunicação automática realizada pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

5.5.4. A ME ou EPP convocada terá o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela originalmente vencedora, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação automática pelo sistema eletrônico.

5.5.5. Caso nenhuma das empresas consideradas empatadas exerça o direito de preferência, o objeto será adjudicado à empresa que originalmente apresentou a proposta de menor preço.

5.5.6. Persistindo o empate após a aplicação da preferência geográfica e da possibilidade de nova oferta, serão aplicados os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.7. Se, ainda assim, houver empate, o desempate será realizado por sorteio eletrônico, conforme §2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com registro em ata e acompanhamento dos licitantes.

5.6. Demais Disposições da Sessão Pública

5.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor - prevalecerá o registrado primeiro.

5.6.2. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, apenas sobre o valor do menor lance, **vedada sua identificação**.

5.6.3. Em caso de desconexão do Pregoeiro por mais de **10 minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada após **24 horas**, mediante aviso no sistema.

5.6.4. Caso o licitante não envie lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

5.6.5. Após a disputa, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro classificado para obter melhores condições.

5.6.6. O resultado da negociação será registrado no sistema e divulgado a todos os licitantes.

5.7. Solicitação de Proposta Final e Documentação Complementar

5.7.1. O licitante mais bem classificado deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a proposta ajustada ao último lance ofertado, por meio do sistema.



5.7.2. Quando aplicável, deverá também encaminhar os documentos complementares exigidos, tais como:

- a) Planilha de composição de custos;
- b) Metodologia de execução, memoriais descritivos, relatórios técnicos ou fichas técnicas dos serviços;
- c) Outros documentos que comprovem as características e a conformidade do serviço ofertado.

5.7.3. A proposta ajustada deverá, preferencialmente, seguir o modelo constante do **Anexo III** deste edital.

5.7.4. A proposta deverá estar de acordo com o objeto licitado e o critério de julgamento adotado.

5.7.5. A prorrogação do prazo será admitida:

- a) **Por solicitação formal do licitante**, com justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- b) **De ofício, pelo Pregoeiro**, se entender que o prazo original é insuficiente.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Verificação de Impedimentos Legais

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, item 2.9 deste Edital e demais normas pertinentes.

6.1.2. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros oficiais para verificação de sanções impeditivas:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE – PR.



6.1.3. Para fornecedores pessoa jurídica, a consulta poderá ser substituída pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** no TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.4. A verificação será realizada também em nome do(s) sócio(s) majoritário(s), conforme art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.1.5. Constatada ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro diligenciará para verificar indícios de fraude (IN nº 3/2018, art. 29), com oportunidade de manifestação prévia do licitante. Confirmada a sanção, o licitante será inabilitado.

6.2. Aceitação da Proposta

6.2.1. Atendidas as condições de participação, será analisada a proposta quanto:

6.2.1.1. À compatibilidade com o objeto;

6.2.1.2. À conformidade com as especificações do Termo de Referência;

6.2.1.3. À adequação do preço ao valor máximo previsto.

6.2.2. Será desclassificada a proposta que:

6.2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2.2. Divergir das especificações técnicas;

6.2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do valor máximo;

6.2.2.4. Não demonstrar exequibilidade, quando exigido;

6.2.2.5. Estiver em desconformidade com exigências editalícias não passíveis de saneamento.

6.2.3. Será verificado, também, se a empresa faz jus ao tratamento favorecido de ME/EPP, se invocado.

6.3. Análise de Exequibilidade

6.3.1. Serão considerados indícios de inexecuibilidade:

6.3.1.1. Para bens e serviços em geral: preço inferior a 50% do valor orçado;

6.3.1.2. Para serviços de engenharia: preço inferior a 75% do valor orçado.

6.3.2. A inexecuibilidade somente será reconhecida após diligência, quando:

6.3.2.1. O custo do licitante ultrapassar sua proposta;

6.3.2.2. Não houver justificativa plausível (ex.: custo de oportunidade).

6.3.3. Caso a proposta vencedora apresente valor inferior a 85% do orçamento em serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** equivalente à diferença.



6.4. Apresentação e Correção de Planilhas

6.4.1. Caso exigida Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado será convocado a apresentar documento ajustado ao valor final ofertado.

6.4.2. Serão admitidos ajustes na planilha, desde que:

6.4.2.1. Não impliquem aumento de preços;

6.4.2.2. Corrijam apenas erros formais, como equívocos em regime tributário ou somatórios.

6.4.3. Em serviços de engenharia, deverá ser apresentada planilha com:

6.4.3.1. Custos unitários e quantitativos compatíveis com o modelo da Administração;

6.4.3.2. Detalhamento de BDI e encargos sociais;

6.4.3.3. Eventuais adequações para cronograma físico-financeiro e aditivos futuros.

6.5. Apresentação e Avaliação de Amostras

6.5.1. Caso o Termo de Referência preveja a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la no prazo e forma definidos.

6.5.2. O local e horário da avaliação serão informados por mensagem no sistema, sendo facultada a presença dos licitantes interessados.

6.5.3. Os resultados da avaliação serão divulgados via sistema.

6.5.4. A não apresentação ou entrega de amostra fora do prazo ou das especificações resultará na rejeição da proposta.

6.5.5. Caso a amostra seja reprovada, o Pregoeiro convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, repetindo o procedimento.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Disposições Gerais sobre a Habilitação

➤ Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser obrigatoriamente anexada ao sistema até a data e horário previstos para o início da sessão pública, sendo certo que somente será verificada pelo(a) Pregoeiro(a) a documentação dos licitantes declarados detentores da melhor oferta após o encerramento da fase de disputa por lances.



7.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz, hipótese na qual serão aceitos.

7.1.3. Os documentos comprobatórios referidos no item 7.2 e respectivos subitens deverão estar com validade vigente na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante.

7.1.4. Aos documentos que não mencionarem expressamente prazo de validade, será atribuída eficácia de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal em sentido diverso.

7.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

7.2. Habilitação Jurídica

➤ Para fins de habilitação jurídica, as licitantes deverão apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

7.2.1. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal - SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



7.2.5. No caso de **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. No caso de **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.7. No caso de **SOCIEDADE COOPERATIVA**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais posteriores ou de sua consolidação.

7.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo **ALVARÁ**.

7.3.3. NEGATIVA FEDERAL: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4. NEGATIVA FGTS: Prova de regularidade com o Fundo De Garantia Do Tempo De Serviço (FGTS);

7.3.5. NEGATIVA TRABALHISTA: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



7.3.6. NEGATIVA ESTADUAL: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.7. NEGATIVA MUNICIPAL: Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.10. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.4. Declarações

➤ O interessado deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, assinadas por seu representante legal, sob as penas da lei:

7.4.1. Declaração para fins de Assinatura da Ata / Contrato, conforme modelo: **(ANEXO V)**.

7.4.2. Declaração Unificada, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, contendo, no mínimo, as seguintes declarações:

- a) Que **não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, não estando suspensa, impedida ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade pública, inclusive pelo Município de Campo Bonito – PR, e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos à sua habilitação**, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a declarar eventuais ocorrências supervenientes;
- b) Que **cumprido o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c) Que **inexiste impedimento legal para contratar com o Município de Campo Bonito – PR**, inclusive a ausência de vínculo societário com servidores públicos municipais que atuem em



função decisória, de fiscalização ou gestão contratual no presente certame, conforme art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Que **não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado, degradante ou em condição análoga à de escravo**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho (art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, da Constituição Federal);

e) Que **cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, conforme legislação específica aplicável;

f) Que **tem ciência e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos**, incluindo os critérios de execução, fiscalização, penalidades e demais obrigações da contratada;

g) Que **compromete-se a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da contratação**, assumindo a obrigação de manter atualizados todos os documentos exigidos para a habilitação;

h) Que **cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo o tratamento adequado de quaisquer dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

7.4.3. O fornecedor **enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração nos termos do **ANEXO II**, atestando que **cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.4.4. A apresentação de **declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição** sujeitará o licitante às **sanções legais e administrativas cabíveis**, em especial à penalidade prevista no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica mínima necessária à execução do objeto, os licitantes deverão apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características,



quantidades e prazos com o objeto da licitação (sondagens SPT, ensaios de percolação ou investigações geotécnicas equivalentes);

- b) Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no **CREA**, com apresentação da respectiva ART de obra/serviço compatível;
- c) Indicação do engenheiro civil responsável, devidamente habilitado, acompanhado de certidão de regularidade profissional emitida pelo CREA.

7.5.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, bem como solicitar documentação complementar, se necessário.

7.6. Qualificação Econômico - Financeiro

7.6.1. Certidão Negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica. Caso não conste na Certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão.

7.6.2. Certidão Negativa de **INSOLVÊNCIA CIVIL**, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, “c”, da IN SEGES/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

7.7. Disposições Complementares Sobre A Habilitação

7.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para a habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos econômico-financeiros, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais.



7.7.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada (cartório, via digital ou por servidor do órgão).

7.7.3.1. Caso a documentação seja enviada por sistema informatizado com login vinculado ao interessado, presume-se sua autenticidade, sendo dispensado o envio com certificação digital.

7.7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pelas informações (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7.5. Será verificado se foi apresentada, sob pena de inabilitação, declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

7.7.6. O licitante deverá declarar que sua proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados em lei, convenções e acordos coletivos.

7.7.7. Somente será exigida apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou exigência legal expressa (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º).

7.7.8. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos emissores de certidões, os quais terão validade como prova documental.

7.7.9. Após a entrega da documentação, não será permitida substituição ou envio de novos documentos, salvo por diligência para:

7.7.9.1. Complementar informações de documentos já apresentados, referentes a fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.9.2. Sanar documentos inconclusivos quanto aos requisitos do edital;

7.7.9.3. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de entrega da proposta.

7.7.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrições.

7.7.10.1. Havendo restrições, será concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a contar da declaração de vencedor, para regularização, parcelamento ou emissão de certidão.

7.7.10.2. O não saneamento no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o próximo classificado ou revogar a licitação, conforme art. 89, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



7.7.11. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

7.7.12. Caso o primeiro colocado não atenda aos requisitos, o pregoeiro examinará o segundo classificado, e assim sucessivamente, até encontrar proposta habilitada.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Manifestação de Intenção de Recorrer

8.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante o prazo de até 30 (trinta) minutos**, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer.

8.1.2. A manifestação será **individual por lote**, iniciando etapa específica logo após a constatação da habilitação do licitante.

8.1.3. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

8.1.4. Os demais licitantes ficarão **automaticamente intimados** para apresentação de **contrarrazões** no mesmo prazo de 03 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, com **vista imediata** aos autos.

8.1.5. As razões e contrarrazões deverão ser **anexadas no sistema**, observando os prazos fixados pelo pregoeiro em sessão pública.

8.1.6. A petição deve conter:

8.1.6.1. Identificação do interessado;

8.1.6.2. Comprovação de poderes de representação (quando cabível);

8.1.6.3. Dados de contato (telefone e e-mail), salvo se já constarem do processo.

8.2. Objeto do Recurso

8.2.1. Serão admitidos recursos referentes:

8.2.1.1. Ao julgamento das propostas;

8.2.1.2. À habilitação ou inabilitação;

8.2.1.3. À anulação ou revogação da licitação.

8.2.2. O procedimento seguirá as diretrizes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Prazos e Preclusão



8.3.1. O prazo recursal será de **03 (três) dias úteis**, contados da intimação ou lavratura da ata.

8.3.2. Quando o recurso impugnar a habilitação/inabilitação ou julgamento de propostas:

8.3.2.1. A intenção de recorrer deve ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

8.3.2.2. O prazo para apresentar as razões inicia-se na **data da intimação ou lavratura da ata**;

8.3.2.3. Na inversão de fases (art. 17, §1º), o prazo inicia-se com a intimação da **ata de julgamento**.

8.4. Encaminhamento e Decisão

8.4.1. Os recursos devem ser **encaminhados em campo próprio** no sistema eletrônico.

8.4.2. O recurso será dirigido à **autoridade responsável pelo ato**, que poderá:

8.4.2.1. Reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**;

8.4.2.2. Encaminhar o recurso à **autoridade superior**, que decidirá em até **10 (dez) dias úteis**.

8.5. Contrarrazões e Efeitos

8.5.1. O prazo para **contrarrazões** é de **03 (três) dias úteis**, contados da **intimação pessoal** ou da divulgação da interposição.

8.5.2. Os recursos e pedidos de reconsideração possuem **efeito suspensivo** até decisão final.

8.5.3. O **acolhimento do recurso** invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Acesso aos Autos

8.6.1. Os autos do processo licitatório permanecerão disponíveis para consulta pública:

8.6.1.1. No **sítio eletrônico do Município**;

8.6.1.2. No **Portal da BLL Compras**: <https://bllcompras.com>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

9.1. Infrações Administrativas

➤ Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o comportamento do licitante, com dolo ou culpa, nas seguintes hipóteses:

➤ Documentação e Propostas

9.1.1. Não apresentar documentação exigida ou qualquer documento solicitado durante o certame;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo por fato superveniente justificado:



- 9.1.2.1. Não enviar proposta adequada ao último lance ou à negociação;
- 9.1.2.2. Recusar envio do detalhamento da proposta;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado após a fase de lances;
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com o edital.

➤ **Contrato e Documentação Pós-Certame**

- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação:
 - 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços.

➤ **Falsidade, Fraude e Má-Fé**

- 9.1.4. Apresentar documentação ou declaração falsa;
- 9.1.5. Fraudar a licitação;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo:
 - 9.1.6.1. Agir em conluio;
 - 9.1.6.2. Induzir a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com intuito de frustrar o certame;
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Sanções Aplicáveis

- A Administração poderá aplicar, com garantia de defesa prévia:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade.

9.3. Critérios para Aplicação das Sanções

- 9.3.1. Natureza e gravidade da infração;
- 9.3.2. Peculiaridades do caso;
- 9.3.3. Circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- 9.3.4. Danos causados à Administração;
- 9.3.5. Existência de programa de integridade.



9.4. Multas

- 9.4.1. Infrações do tipo 9.1.1 a 9.1.3: de 0,5% a 15% sobre o valor do contrato;
- 9.4.2. Infrações do tipo 9.1.4 a 9.1.8: de 15% a 30% sobre o valor do contrato;
- 9.4.3. As multas devem ser recolhidas em até 5 dias úteis da intimação.

9.5. Acumulação de Sanções

- 9.5.1. As sanções previstas podem ser aplicadas cumulativamente, inclusive com multa.

9.6. Defesa e Prazo Recursal

- 9.6.1. Defesa prévia para multa: 15 dias úteis da intimação;
- 9.6.2. Impedimento de licitar: prazo máximo de 3 anos (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.6.3. Declaração de inidoneidade: conforme art. 156, §5º, da mesma Lei;
- 9.6.4. Instauração de processo com comissão de servidores estáveis;
- 9.6.5. Defesa escrita em até 15 dias úteis.

9.7. Recursos e Reconsiderações

- 9.7.1. Recursos contra advertência, multa ou impedimento: 15 dias úteis;
- 9.7.2. Reconsideração de inidoneidade: 15 dias úteis;
- 9.7.3. Autoridade competente decidirá em até 20 dias úteis;
- 9.7.4. Recursos e pedidos de reconsideração têm efeito suspensivo.

9.8. Reparação de Danos

- 9.8.1. A aplicação das penalidades não exclui a **obrigação de reparação integral dos danos** ao Município de Campo Bonito – PR.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Legitimidade e Prazo

- 10.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.2. O pedido de impugnação deverá ser protocolado com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data de abertura da sessão pública.

10.2. Forma e Meios de Apresentação

- 10.2.1. A impugnação poderá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL, no endereço: <https://bllcompras.com>.



10.2.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados:

10.2.2.1. Pela **plataforma BLL**: <https://bllcompras.com>; ou

10.2.2.2. Por **e-mail**: licitacao@campobonito.pr.gov.br.

10.3. Prazos e Respostas

10.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será disponibilizada em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, respeitado o limite do **último dia útil anterior à data da sessão pública**.

10.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento **não suspendem os prazos do certame**, salvo por decisão expressa e fundamentada.

10.4. Efeitos e Decisões

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é **medida excepcional**, devendo ser **devidamente motivada** pelo agente de contratação nos autos do processo.

10.4.2. Acolhida a impugnação, será obrigatoriamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Forma de Formalização

11.1.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por meio de Ata de Registro de Preços ou por instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Decreto Municipal nº 3.611/2024 e o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Nos casos de carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de serviço ou documentos similares, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Condições para Assinatura

11.2.1. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no certame para assinatura do contrato ou da ata.

11.2.2. Caso a primeira classificada não apresente regularidade ou se recuse injustificadamente a assinar o contrato, será convocada a licitante seguinte, na ordem de classificação, observadas as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



11.2.3. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo legal sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

11.3. Prazo para Assinatura

11.3.1. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação formal.

11.3.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

11.3.3. A assinatura poderá ocorrer de forma presencial, digital ou via correspondência, a critério da Administração.

11.4. Liberação dos Licitantes

11.4.1. Decorridos **60 (sessenta) dias consecutivos** da data de apresentação das propostas sem a convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Manutenção das Condições

11.5.1. Durante a vigência da Ata ou do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e classificação da proposta.

11.6. Vedações durante a Vigência

11.6.1. É vedada, durante a vigência contratual, a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público vinculado à licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

11.7. Documentação Complementar

11.7.1. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, toda documentação complementar necessária para a formalização do instrumento contratual.

11.8. Acompanhamento e Fiscalização

11.8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

11.8.2. Decisões que extrapolem a competência do fiscal devem ser encaminhadas aos superiores para providências.

11.9. Execução da Prestação dos Serviços



11.9.1. A execução dos serviços terá início somente após a assinatura do contrato e a emissão da Nota de Empenho, observando-se todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e no contrato.

11.9.2. O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da ordem de início emitida pela Administração.

11.9.3. O prazo de **vigência contratual** será de até **12 (doze) meses**, contados da assinatura, para fins administrativos, inclusive recebimento, pagamento, glosas ou aplicação de sanções.

11.10. Responsabilidades da Contratada:

11.10.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir o objeto em caso de vícios, defeitos ou incorreções;

11.10.2. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

11.10.3. Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

11.11. Disposições Complementares

11.11.1. As condições complementares da contratação estão previstas na **Minuta do Contrato**, constante do **Anexo VI** deste Edital.

12. DO REAJUSTE

12.1. Irreajustabilidade dos preços no primeiro ciclo contratual

12.1.1. Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis** durante todo o período de execução do objeto, considerando que os serviços serão concluídos em prazo inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

12.2.1. Em caráter excepcional, poderá ser admitida a **revisão dos preços**, mediante solicitação formal da contratada, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que resultem em álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos dos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. O pedido de revisão deverá estar instruído com documentação comprobatória idônea, planilhas comparativas de custos e justificativa técnica, sendo submetido à análise e manifestação dos setores técnico, contábil e jurídico da Administração.



12.3. Condições Durante a Análise

12.3.1. Os serviços não poderão ser interrompidos durante a análise do pedido de revisão, devendo a contratada manter sua execução regular, com os pagamentos baseados no valor vigente.

12.3.2. Os novos valores só poderão ser praticados após a assinatura do respectivo termo aditivo.

12.4. Redução de Preços

12.4.1. Ocorrendo redução comprovada dos custos originalmente praticados, a Administração poderá promover a revisão contratual para baixo, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2. A não observância da obrigação de repassar a redução de preços, quando aplicável, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Do Pagamento

13.1.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega definitiva do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em nome do Município de Campo Bonito – PR e atesto da conformidade dos produtos por servidor designado.

13.1.2. O processamento do pagamento ficará condicionado à regular tramitação das despesas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

13.1.3. O valor devido será creditado na conta bancária indicada na proposta da contratada, devendo estar informado o nome do banco, agência, número da conta e localidade da instituição financeira.

13.1.4. Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, o valor correspondente será descontado de quaisquer créditos existentes com a Prefeitura Municipal de Campo Bonito. Persistindo saldo devedor, este será cobrado administrativa ou judicialmente.

13.1.5. Os tributos incidentes sobre a contratação, inclusive o Imposto de Renda Retido na Fonte, serão recolhidos na forma da legislação aplicável, especialmente nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

13.2. Da Dotação Orçamentária

13.2.1. A presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes de:

☒ Recurso Municipal - Recursos próprios do Município de Campo Bonito – PR;



☐ Recurso Estadual;

☐ Recurso Federal.

13.2.2. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 121.500,00 (Cento e vinte e um mil e quinhentos reais)

13.3. Dotações Orçamentárias:

13.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual do Município de Campo Bonito – PR, sob responsabilidade das Secretarias requisitantes, conforme indicado abaixo:

CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
2906	05	05.01	154520008	2027000	3.3.90.39.05.00.00	0

13.3.2. As dotações específicas poderão ser atualizadas no momento da emissão da respectiva **Nota de Empenho**, conforme vinculação com o centro de custo e a natureza da despesa correspondente.

13.4. Exercícios Financeiros Subsequentes

13.5. Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as dotações orçamentárias relativas aos exercícios seguintes serão indicadas após a aprovação da respectiva **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e a liberação dos créditos correspondentes, mediante **apostilamento administrativo**, conforme permissivo da **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação municipal vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

14.1. As obrigações da Administração Pública e da empresa contratada estão estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I deste Edital)** e na **Minuta Contratual (Anexo VI)**, sendo de observância obrigatória.

14.2. Compete à **contratada**, dentre outras obrigações:

- Executar integralmente os serviços de sondagem a percussão (SPT) e ensaios de percolação, conforme normas da ABNT e especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- Disponibilizar equipamentos calibrados, insumos e mão de obra especializada, garantindo a qualidade, precisão e rastreabilidade dos resultados;
- Elaborar e apresentar relatórios técnicos conclusivos, contendo perfil estratigráfico, nível de água, resultados dos golpes de resistência, taxa de infiltração e demais parâmetros exigidos;



- d) Cumprir os prazos de execução definidos no contrato e no cronograma aprovado pela Administração;
- e) Observar integralmente as normas de segurança do trabalho e meio ambiente, responsabilizando-se pelos seus empregados e terceiros envolvidos;
- f) Corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas, inconsistências ou erros técnicos nos serviços executados ou nos relatórios apresentados;
- g) Responder integralmente por perdas, danos ou prejuízos causados à Administração em razão de descumprimento contratual, falhas técnicas ou execução inadequada.

14.3. Compete ao contratante, por sua vez:

- a) Fornecer tempestivamente as informações e documentos necessários à correta execução dos serviços, inclusive a indicação das áreas a serem sondadas;
- b) Garantir acesso às áreas onde serão realizados os serviços, adotando as providências administrativas para liberação dos locais;
- c) Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos previstos no contrato;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, atestando as medições e relatórios técnicos apresentados pela contratada;
- e) Comunicar formalmente à contratada quaisquer inconformidades ou irregularidades observadas durante a execução, solicitando as devidas correções.

15. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os parâmetros que regem a presente contratação – tais como prazo de execução dos serviços, quantitativos de furos de sondagem e ensaios de percolação, profundidades mínimas a serem atingidas, normas técnicas da ABNT e do DNER aplicáveis (**ABNT NBR 6484/2020 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT; ABNT NBR 7250/2022 – Identificação e descrição de amostras de solos obtidas em sondagens de simples reconhecimento; DNER-ME 050/94 e DNER-ME 213/94 – Ensaios de infiltração in situ com carga variável ou constante**), responsabilidade técnica da contratada, necessidade de emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, forma de apresentação dos relatórios conclusivos, impossibilidade de subcontratação e demais condições técnicas – estão integralmente definidos no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os efeitos legais.



15.2. A contratada obriga-se a observar rigorosamente tais parâmetros como condição essencial para a execução contratual, devendo assegurar a conformidade dos serviços prestados com as normas técnicas aplicáveis e com os resultados exigidos pela Administração.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. Publicidade e Eficácia:

16.1.1. A presente licitação, bem como os atos dela decorrentes, observará os princípios da publicidade e da transparência, conforme previsto nos arts. 174 a 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 37 da Constituição Federal, no Decreto Municipal nº 3.611/2024, e demais normativos aplicáveis, como condição indispensável para sua eficácia, controle social e fiscalização pelos órgãos competentes.

16.2. Meios Oficiais de Publicação:

16.2.1. A publicidade dos atos relativos a este procedimento licitatório será realizada cumulativamente nos seguintes meios:

- a) No **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, disponível no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br>, conforme exigência legal;
- b) No **Diário Oficial do Município de Campo Bonito – PR**, para efeito de eficácia, publicidade formal e controle social;
- c) No **sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR**, disponível no endereço <https://campobonito.pr.gov.br>, na aba de licitações ou contratos públicos;
- d) **Quando aplicável**, no **Diário Oficial do Estado do Paraná**, no **Diário Oficial da União** ou **em outros meios oficiais**, especialmente quando houver utilização de recursos provenientes de transferências voluntárias de outros entes federativos.

16.3. Publicidade Complementar:

16.3.1. A divulgação dos atos também poderá ser realizada, de forma complementar, por meio do sistema eletrônico adotado pela Administração Municipal para a condução da licitação, atualmente a Plataforma BLL Compras, disponível em: <https://bll.org.br>, sem prejuízo da publicação nos meios oficiais obrigatórios.

16.4. Despesas com Publicação:



16.4.1. As despesas decorrentes da publicação deste edital, bem como dos seus atos acessórios e subsequentes (aditivos, homologações, extratos, etc.), correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento do Município de Campo Bonito – PR.

16.5. Observância Legal:

16.5.1. Serão integralmente observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.611/2024, das normas internas do Município e das diretrizes dos órgãos de controle, especialmente quanto à transparência ativa e à disponibilização tempestiva dos atos licitatórios.

17. DA PROTEÇÃO DOS DADOS - LGPD

17.1. Observância à Lei Geral de Proteção de Dados

17.1.1. Os licitantes e a Administração Pública Municipal obrigam-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como os demais normativos aplicáveis à proteção de dados, no que couber à instrução, julgamento, adjudicação, contratação e execução do objeto licitatório.

17.2. Tratamento e Finalidade dos Dados Pessoais

17.2.1. Os dados pessoais fornecidos pelos licitantes serão tratados pela Administração Pública exclusivamente para os fins relacionados à presente licitação, em conformidade com as bases legais previstas na LGPD, especialmente as constantes dos incisos I, II e V do art. 7º da referida norma.

17.2.2. O tratamento compreenderá, entre outros, as operações de coleta, classificação, utilização, acesso, arquivamento, armazenamento, eliminação e compartilhamento com órgãos de controle e demais entidades públicas, quando necessário para o cumprimento das finalidades legais do procedimento licitatório.

17.3. Responsabilidades do Licitante

17.3.1. Os licitantes são responsáveis pela veracidade e adequação dos dados pessoais fornecidos, bem como por garantir que os titulares dos dados tenham ciência da finalidade do tratamento.

17.3.2. Ao apresentarem suas propostas e documentação de habilitação, os licitantes reconhecem a legalidade do tratamento de dados pessoais necessário à execução da presente licitação.

17.4. Sigilo e Confidencialidade



17.4.1. A Administração Pública e os licitantes obrigam-se a manter a confidencialidade das informações pessoais obtidas em razão do presente certame, observadas as exceções legais relativas à publicidade dos atos administrativos.

17.5. Segurança e Incidentes de Dados

17.5.1. Caberá à Administração adotar medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais tratados em decorrência da licitação, bem como comunicar aos órgãos de controle e, se for o caso, à ANPD, qualquer incidente relevante.

17.6. Permanência das Obrigações

17.6.1. As obrigações relativas à proteção de dados permanecerão válidas enquanto perdurar o tratamento de dados decorrente deste procedimento, inclusive após o encerramento do certame, observando-se os prazos legais de guarda.

17.7. Observância das Normas da ANPD e Órgãos de Controle

17.7.1. A Administração e os licitantes comprometem-se a observar as diretrizes, normativas e recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, bem como dos Tribunais de Contas, Controladorias e demais órgãos competentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da Sessão Pública e Julgamento

18.1.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

18.1.3. Concluído o julgamento, a autoridade competente promoverá a adjudicação e a homologação do resultado.

18.1.4. Se não houver vencedor para determinado lote, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto à possibilidade de homologação parcial.

18.1.5. Se homologada como deserta ou frustrada na íntegra, será promovido o arquivamento do processo.

18.2. Da Revogação, Anulação e Diligência



18.2.1. A Administração poderá revogar ou anular a licitação, total ou parcialmente, por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sem que caiba direito à indenização, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 473 do STF.

18.2.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações prestadas pelos licitantes, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Das Propostas e Desistência

18.3.1. Após a apresentação da proposta, não será admitida sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.3.2. A desistência injustificada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas.

18.4. Da Interpretação e Responsabilidades

18.4.1. A interpretação das disposições deste Edital será feita em favor da ampliação da competição e do atendimento do interesse público, desde que não comprometa a isonomia e a segurança da contratação.

18.4.2. Todos os custos decorrentes da participação no certame serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não cabendo à Administração quaisquer ressarcimentos.

18.5. Da Contagem de Prazos

18.5.1. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

18.6. Da Regularização de Documentos

18.6.1. Serão admitidas correções formais de documentos de habilitação que não alterem a substância do ato, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 73/2022.

18.7. Da Prevalência e Correções

18.7.1. Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

18.7.2. Eventuais erros materiais poderão ser corrigidos em sessão pública, com o devido registro em ata.

18.8. Da Comunicação com os Licitantes



18.8.1. Os licitantes deverão manter atualizados seus dados cadastrais, incluindo endereço eletrônico e número de telefone.

18.8.2. A Administração não se responsabiliza por falhas na comunicação decorrentes de informações desatualizadas ou incorretas fornecidas pelo licitante.

18.9. Da Responsabilidade dos Licitantes

18.9.1. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar as publicações, mensagens e atualizações referentes ao presente certame no sistema eletrônico da licitação.

18.10. Dos Casos Omissos

18.10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, com base na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as orientações da assessoria jurídica e dos órgãos de controle.

18.11. Da Aceitação e do Foro Competente

18.11.1. A participação neste certame implica aceitação integral dos termos do Edital e de seus Anexos.

18.11.2. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital, fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu – PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12. Da Publicação e Anexos

18.12.1. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR: <https://campobonito.pr.gov.br/licitacao>.

18.12.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo 01 – Termo de Referência;
- b) Anexo 02 – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
- c) Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo 04 – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;
- e) Anexo 05 - Modelo de Declaração para fins de Assinatura do Contrato;
- f) Anexo 06 – Minuta do Contrato.

Campo Bonito, 02 de Setembro de 2025.


BRUNO NEVES GONÇALVES
PREGOEIRO



SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1	IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	2
2	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO	2
3	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
4	DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	5
5	DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	10
6	DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	11
7	DA AMOSTRA, CATÁLOGO OU MATERIAL ILUSTRATIVO	13
8	DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS.....	13
9	DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	15
10	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	16
11	DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO	18
12	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	20
13	FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
14	DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.....	22
15	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	24
16	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	26
17	DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	27
18	DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	29
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 37/2025

Processo Administrativo nº 80/2025

1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes na execução de sondagens a percussão do tipo SPT (Standard Penetration Test), ensaios de percolação e mobilização/desmobilização de equipamentos e equipe técnica, destinados à investigação geotécnica** de áreas de interesse do Município de Campo Bonito – PR, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente aplicável.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação Jurídica da Modalidade e do Modelo de Contratação

2.1.1 A presente contratação será realizada na **modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

2.2 Dispositivos Legais Aplicáveis

2.2.1 A contratação pauta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

a) **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial:

Art. 5º, que define os princípios que regem a licitação pública, como a eficiência, a economicidade, a competitividade, o planejamento e o interesse público;

Art. 6º, inciso XIII, que conceitua "bens e serviços comuns" como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que se amolda perfeitamente ao objeto licitado;

*Art. 28, § 1º, que estabelece a **obrigatoriedade** da modalidade Pregão para a contratação de bens e serviços comuns;*

*Art. 17, § 2º, que determina que as licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica.*

b) Regulamentação local, como o **Decreto Municipal nº 3611/2024**, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município.



2.3 Justificativa para Adoção da Modalidade Pregão Eletrônico

2.3.1 A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela plena adequação do objeto à definição de **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, pois trata-se de serviços padronizados (sondagens SPT e ensaios de percolação), cujos métodos, procedimentos, quantitativos e padrões de qualidade são claramente definidos pelas normas técnicas da ABNT e do DNER, permitindo a comparação objetiva das propostas.

2.3.2 Adicionalmente, a utilização do Pregão em sua forma eletrônica atende aos princípios da Administração Pública, pois:

- a) **Amplia a competitividade**, permitindo a participação de empresas especializadas de diferentes localidades, em igualdade de condições;
- b) **Promove a transparência e a rastreabilidade** de todos os atos do certame, que são realizados em plataforma eletrônica pública;
- c) **Garante maior economicidade e celeridade** ao processo, conforme consagrado pela jurisprudência e pelas boas práticas administrativas;
- d) **Está alinhada à prática consolidada no Município de Campo Bonito – PR**, que adota preferencialmente o pregão eletrônico para suas contratações de bens e serviços comuns.

3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização da Necessidade

3.1.1 A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Administração Pública Municipal de Campo Bonito – PR quanto à necessidade de **investigação geotécnica do subsolo**, por meio da execução de **sondagens a percussão (SPT) e ensaios de percolação**, em áreas destinadas a obras públicas.

3.1.2 A realização desses serviços é medida essencial para assegurar informações técnicas confiáveis sobre as características do solo, fundamentais para o dimensionamento de fundações, drenagens e sistemas de absorção, reduzindo riscos técnicos e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.2 Diagnóstico da Situação Atual

3.2.1 Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria nem de corpo técnico especializado para a execução de ensaios geotécnicos, o que inviabiliza a produção interna dos dados necessários



ao planejamento e execução de obras.

3.2.2 Identificam-se, portanto, as seguintes necessidades:

- a) Evitar o início de projetos e obras sem dados técnicos do subsolo, o que pode gerar falhas estruturais e riscos de colapso;
- b) Assegurar subsídios técnicos para projetos de engenharia de escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, pavimentações e obras de infraestrutura urbana e rural;
- c) Prevenir a elaboração de projetos superdimensionados ou subdimensionados, que podem resultar em custos adicionais ao erário;
- d) Garantir que os estudos sejam conduzidos de acordo com as normas da **ABNT (NBR 6484:2020 e NBR 7250:2022)** e do **DNER (ME-050/94 e ME-213/94)**, assegurando qualidade e confiabilidade dos resultados.

3.3 Consequências da Situação Diagnosticada

3.3.1 A ausência da contratação em tempo hábil poderá acarretar:

- a) Comprometimento da segurança de obras públicas municipais, com risco de patologias construtivas;
- b) Elevação de custos decorrentes de retrabalho, reformas ou reforços estruturais;
- c) Atrasos no cronograma de execução de obras em razão da falta de dados geotécnicos prévios;
- d) Responsabilização administrativa e financeira dos gestores pela omissão no planejamento técnico adequado.

3.4 Fundamentação da Contratação

3.4.1 Considerando a inexistência de estrutura própria do Município, a contratação de empresa especializada visa:

- a) Garantir a execução de sondagens e ensaios de percolação conforme normas técnicas aplicáveis, assegurando dados fidedignos;
- b) Subsidiar a elaboração de projetos de engenharia mais seguros, econômicos e eficientes;
- c) Ampliar a segurança técnica e jurídica das contratações de obras, evitando falhas de planejamento e execução;
- d) Cumprir os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial os da eficiência, economicidade, legalidade, planejamento e supremacia do interesse público.

3.5 Conclusão



3.5.1 A contratação pretendida revela-se necessária, oportuna e vantajosa, permitindo que o Município de Campo Bonito – PR disponha de informações geotécnicas confiáveis para subsidiar projetos e obras públicas. A medida reforça o compromisso da Administração com a boa gestão do patrimônio público, a eficiência na execução de obras e a observância aos princípios da legalidade, economicidade, planejamento e interesse público.

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços comuns de engenharia**, consistentes na execução de **sondagens de simples reconhecimento com SPT (Standard Penetration Test)**, **ensaios de percolação** e **mobilização/desmobilização de equipamentos e equipe técnica**, destinados à investigação geotécnica em áreas de interesse do Município de Campo Bonito – PR.

4.2 A contratação enquadra-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos segundo especificações usuais de mercado e normas técnicas da ABNT e do DNER.

4.3 Valor Estimado: O valor total estimado da presente contratação corresponde a **R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)**, definido com base em levantamento de mercado junto a três empresas especializadas, consolidado pela **mediana** dos valores obtidos.

4.4 Especificações Técnicas Mínimas:

- a) Execução de sondagens de simples reconhecimento do subsolo a percussão (SPT), conforme a ABNT NBR 6484:2020, até a profundidade de **15 metros ou até atingir camada impenetrável**;
- b) Coleta de amostras deformadas a cada metro de perfuração, com ensaio de resistência à penetração padronizado (SPT);
- c) Determinação do nível de água do subsolo;
- d) Execução de ensaios de percolação, conforme metodologias do DNER ME-050/94 e DNER ME-213/94;
- e) Apresentação de boletins de campo, perfis estratigráficos, resultados de ensaios e relatório técnico conclusivo assinado por engenheiro habilitado;
- f) Inclusão de todos os custos de mobilização, desmobilização, mão de obra, equipamentos, transporte, ART e encargos.

4.5 Condições Gerais:

- a) Todos os serviços deverão ser executados sob supervisão de engenheiro civil, com emissão de



ART no CREA;

- b) As perfurações deverão ser protegidas durante e após a execução, e os furos recompostos ao final dos trabalhos;
- c) O relatório técnico deverá ser entregue em meio digital (PDF) e físico, contendo todos os boletins de campo, perfis, ensaios e conclusões;
- d) A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, sem ônus adicional para a Administração;
- e) Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.6 Forma de Execução:

- a) A execução dos serviços será precedida de mobilização da equipe e dos equipamentos necessários, devidamente autorizada pela Administração;
- b) Os trabalhos deverão ser realizados nos locais indicados pelo Município, em áreas urbanas e rurais, com acesso previamente definido;
- c) O prazo de execução será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da ordem de serviço;
- d) O relatório técnico deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias corridos** após a conclusão dos serviços de campo.

4.7 Resumo do Objeto Contratado

4.7.1 O objeto da presente contratação compreende, em síntese:

- a) **30 (trinta) furos de sondagem a percussão (SPT);**
- b) **30 (trinta) ensaios de percolação;**
- c) **03 (três) mobilizações/desmobilizações** de equipamentos e equipe técnica.

4.8 Quadro Resumo do Objeto Contratado

4.8.1 Abaixo, apresenta-se a relação detalhada dos itens previstos para contratação, com sua respectiva descrição técnica e valores:



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	R\$ MEDIANA	R\$ TOTAL
1	1	SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT (STANDARD PENETRATION TEST) Descrição do Serviço: Execução de furos de sondagem a percussão do tipo SPT ("Standard Penetration Test"), com o objetivo de identificar os perfis estratigráficos do subsolo, determinar a posição do nível d'água e obter parâmetros de resistência e consistência dos solos através do índice de resistência à penetração (N SPT). Profundidade e Critério de Parada: Cada furo de sondagem deve ser executado até a profundidade de 15,0 (quinze) metros ou até atingir a cota impenetrável, o que ocorrer primeiro. Considera-se impenetrável a camada onde, mesmo após a aplicação de energia do equipamento, não se observe avanço significativo da haste e do amostrador após a cravação de um número mínimo de 100 golpes para um avanço de 30 cm, ou conforme critério de parada estabelecido pela norma técnica. Metodologia e Equipamentos: Equipamento: Devem ser utilizados sondadores à percussão com tripé ou mastros, motorizado ou tração animal, com peso nominal da massa de 65 kg (sessenta e cinco quilogramas) e altura de queda de 75 cm (setenta e cinco centímetros), conforme estabelecido pela norma NBR 6484:2020 da ABNT. Sequência de Ensaio: A cravação do amostrador padrão (diâmetro externo de 50,8 mm e diâmetro interno de 35,0 mm) deve ser realizada a cada 1,0 metro de profundidade, ou a cada mudança de camada, registrando-se o número de golpes necessários para a cravação de cada um dos três intervalos de 15 cm (0-15 cm, 15-30 cm, 30-45 cm). O Índice de Resistência à Penetração (N SPT) é a soma dos golpes dos últimos 30 cm (15 a 45 cm). Amostragem: A cada metro ensaiado, a amostra deformada coletada no amostrador deve ser acondicionada em embalagem adequada (sacos plásticos resistentes) e identificada com etiqueta indelével contendo: número do furo, profundidade, data e N SPT. Registros e Entregas: Deve ser preenchido, in loco, um registro de sondagem (perfil estratigético) para cada furo, detalhando a descrição visual das camadas, o N SPT de cada metro, a profundidade do nível d'água estático (quando encontrado) e todas as ocorrências relevantes. O resultado final deve ser consolidado em Relatório Técnico contendo os perfis estratigráficos, tabelas de	Unit	30	R\$ 2750,00	R\$ 82.500,00



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	R\$ MEDIANA	R\$ TOTAL
		dados e a localização dos furos em planta georreferenciada.				
1	2	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DE SOLO Descrição do Serviço: Execução de Ensaio de Percolação ("Teste de Infiltração") para determinação da taxa de infiltração de água no solo (coeficiente de permeabilidade - K), fundamental para dimensionamento de sistemas de absorção de efluentes, como sumidouros e valas infiltrativas. Metodologia e Equipamentos: Metodologia: O ensaio deve ser realizado preferencialmente no fundo de um dos furos de sondagem SPT executado no Item 1, após a estabilização do nível d'água. Alternativamente, poderá ser executado em trincheira ou cavalo específico, conforme orientação da fiscalização e condições do terreno. Procedimento: Adotar o método de carga hidráulica variável (enchendo-se o furo com água e medindo-se o tempo para rebaixamento de um determinado intervalo de lâmina d'água) ou carga hidráulica constante (mantendo-se um nível constante e medindo-se o volume de água consumido), conforme melhor se adaptar às condições do solo e seguindo as diretrizes da norma DNER-ME 050/94 ou outra norma técnica pertinente. Equipamento: Utilizar equipamento adequado, como régua graduada, cronômetro, balde de volume conhecido e proveta para medições precisas. Registros e Entregas: Registrar todos os dados do ensaio: localização, profundidade, diâmetro do furo, tempos de medição, volumes de água infiltrados e níveis d'água. Realizar no mínimo 3 (três) medições consecutivas para obtenção de um valor estável da taxa de infiltração.	Unit	30	R\$ 1.250,00	R\$ 37.500,00



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	R\$ MEDIANA	R\$ TOTAL
		Os resultados, incluindo o cálculo do coeficiente de permeabilidade (K), devem ser apresentados no Relatório Técnico final.				
1	3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA Descrição do Serviço: Este item compreende todos os serviços logísticos, administrativos e operacionais necessários para o deslocamento, instalação, montagem e retirada dos equipamentos, veículos, ferramentas e equipe técnica do canteiro de obras, garantindo o pleno funcionamento e a segurança das atividades dos Itens 1 e 2. Escopo da Mobilização: Transporte de toda a equipe técnica (sondeiro, ajudante, engenheiro responsável) e operacional até o local da obra. Transporte de todos os equipamentos principais (sondadora, tripé, motor) e auxiliares (bate-estacas, hastes, amostradores, ferramentas manuais). Transporte de insumos (água para os ensaios, material de consumo). Instalação e montagem dos equipamentos em campo, incluindo a devida sinalização e cercamento da área de trabalho para garantir segurança. Obtenção de eventuais licenças ou autorizações para fechamento de vias ou interferências, se necessário. Escopo da Desmobilização: Desmontagem, limpeza e acondicionamento seguro de todos os equipamentos e ferramentas. Retirada de todos os materiais, equipamentos e gerados (resíduos) do local, deixando a área limpa e livre de quaisquer vestígios da intervenção. Transporte de retorno de toda a equipe e equipamentos para sua base. Observações: Este item é indenizável, ou seja, seu custo é fixo e único, independente do número de furos ou ensaios efetivamente realizados. A empresa deve incluir neste preço todos os custos com logística, combustível, pedágios, diárias e horas de trabalho despendidas na mobilização e desmobilização.	Unit	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
						R\$ 121.500,00



5 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Forma de Prestação dos Serviços

5.1.1 A execução do objeto dar-se-á mediante a realização das sondagens a percussão (SPT) e ensaios de percolação, nos locais previamente indicados pela Administração, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis da ABNT (NBR 6484:2020 e NBR 7250:2022) e do DNER (ME-050/94 e ME-213/94).

5.1.2 5.1.2. A contratada deverá assegurar a prestação dos serviços com equipe qualificada, equipamentos adequados e acompanhamento por engenheiro responsável, devidamente habilitado e registrado no CREA, garantindo a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5.2 Início da Execução e Vigência

5.2.1 O início da execução ocorrerá mediante emissão da ordem de serviço pela Administração, após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

5.2.2 O prazo para execução integral dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica aceita pela Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Abrangência dos Serviços

5.3.1 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Campo Bonito – PR, abrangendo tanto a área urbana quanto a rural, conforme solicitação da Administração.

5.3.2 A abrangência contempla diferentes tipos de áreas de intervenção (institucionais, educacionais, de saúde, administrativas, obras públicas e infraestrutura), assegurando que os resultados possam subsidiar os projetos e obras municipais de forma completa e confiável.

5.4 Condições de Execução

5.4.1 A contratada deverá executar os serviços com observância às normas técnicas vigentes, utilizando equipamentos calibrados e em perfeitas condições de funcionamento.

5.4.2 As perfurações deverão ser devidamente protegidas durante a execução e recompostas ao término, evitando riscos de acidentes ou danos ambientais.

5.4.3 A contratada deverá elaborar boletins de campo, perfis estratigráficos, relatórios dos ensaios de percolação e relatório técnico conclusivo, em conformidade com as normas aplicáveis, entregando-os em versão física e digital (PDF).

5.5 Fiscalização e Controle



5.5.1 A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração, que verificará:

- a) A conformidade dos serviços executados em relação ao Termo de Referência e ao contrato;
- b) A correta execução dos ensaios SPT e de percolação, com registro em boletins padronizados;
- c) O cumprimento dos prazos de execução e entrega dos relatórios técnicos;
- d) A regularidade da contratada junto ao CREA e a apresentação da ART.

5.5.2 Todos os documentos técnicos e administrativos relacionados à execução dos serviços deverão ser protocolados e acompanhados pela Administração, assegurando a rastreabilidade da execução contratual.

5.6 Da Responsabilidade Técnica

5.6.1 A contratada deverá manter, durante toda a execução, engenheiro civil responsável habilitado junto ao CREA, com emissão e apresentação da respectiva ART.

5.6.2 A contratada responderá integralmente pelo cumprimento das condições estabelecidas no contrato e nas normas técnicas aplicáveis, bem como pela veracidade e qualidade dos dados apresentados nos relatórios técnicos.

5.6.3 O descumprimento injustificado das condições contratadas poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo das responsabilidades civis e profissionais cabíveis.

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Recebimento do Objeto

6.1.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante a entrega, pela contratada, de:

- a) Boletins de campo de sondagens SPT e ensaios de percolação, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável técnico;
- b) Perfis estratigráficos e resultados dos ensaios executados, em conformidade com as normas da ABNT e do DNER;
- c) Relatório técnico conclusivo, em meio físico e digital (PDF), assinado por engenheiro civil habilitado e acompanhado da respectiva ART.

6.1.2 O recebimento será formalizado pela Secretaria requisitante, por meio de servidor(a) designado(a), que conferirá a conformidade dos serviços executados com as especificações do processo licitatório, do contrato e do Termo de Referência, registrando em relatório de recebimento:



- a) Quantitativos efetivamente executados (número de furos, ensaios e mobilizações);
- b) Conformidade dos boletins de campo, perfis e relatórios técnicos;
- c) Observações sobre eventuais inconsistências ou não conformidades.

6.2 Critérios de Aceitação

6.2.1 Serão aceitos apenas os serviços que:

- a) Forem executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 6484/2020, NBR 7250/2022, DNER ME-050/94 e ME-213/94);
- b) Estiverem devidamente acompanhados de boletins de campo e relatório técnico conclusivo, com assinatura do engenheiro responsável e ART;
- c) Apresentarem consistência e completude nos dados registrados;
- d) Observarem os prazos estabelecidos contratualmente;
- e) Estiverem acompanhados de documentação comprobatória da regularidade técnica da contratada (ART, relatórios, perfis).

6.3 Recusa do Objeto

6.3.1 Serão recusados os serviços que:

- a) Não estejam em conformidade com as especificações técnicas e normas de execução;
- b) Apresentem falhas ou inconsistências nos boletins de campo, perfis ou relatórios técnicos;
- c) Não estejam acompanhados da respectiva ART;
- d) Apresentem omissões, dados incompletos ou que comprometam a confiabilidade dos resultados.

6.3.2 Em caso de recusa, a contratada será formalmente notificada e deverá providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a correção e reapresentação dos serviços ou relatórios em conformidade com as exigências, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

6.4 Responsabilidade pelo Atesto e Controle

6.4.1 Caberá ao servidor designado pela Secretaria requisitante:

- a) Fiscalizar e atestar a conformidade dos serviços executados;
- b) Registrar ocorrências e elaborar relatório de controle das medições;



c) Encaminhar os documentos devidamente atestados para a liquidação da despesa.

6.4.2 A relação dos servidores responsáveis pelo atesto será definida por Portaria e juntada aos autos do processo de contratação.

6.5 Disposições Legais Aplicáveis

6.5.1 O recebimento, aceitação, fiscalização e atesto dos serviços observarão as disposições dos arts. 117 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os regulamentos internos do Município, sendo etapas imprescindíveis para a regular liquidação da despesa e pagamento.

7 DA AMOSTRA, CATÁLOGO OU MATERIAL ILUSTRATIVO

7.1 Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de **serviços comuns de engenharia** (sondagens a percussão – SPT e ensaios de percolação), cujas condições técnicas, metodologias e padrões de execução encontram-se claramente definidos neste Termo de Referência e nas normas técnicas da ABNT e do DNER, **não será exigida a apresentação de amostras físicas, catálogos ou materiais ilustrativos** como condição para participação no certame ou julgamento das propostas.

7.2 A verificação da adequação e da qualidade dos serviços ofertados será realizada por meio da análise das propostas comerciais, da documentação técnica apresentada, da habilitação do responsável técnico com emissão da **ART**, bem como do acompanhamento e fiscalização in loco da execução dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.3 Tal dispensa está amparada nos princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e proporcionalidade, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a forma de sua comprovação por documentos técnicos e relatórios emitidos por profissional habilitado.

8 DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

8.1 Garantia Contratual:

8.1.1 A presente contratação refere-se à prestação de **serviços comuns de engenharia**, consistentes em sondagens a percussão (SPT) e ensaios de percolação, motivo pelo qual **não se exige garantia contratual adicional**, considerando a natureza técnica e a responsabilidade do profissional habilitado.

8.1.2 A contratada deverá garantir, durante toda a execução contratual, a plena efetividade dos serviços prestados, respondendo integralmente por qualquer omissão, falha técnica, atraso na



entrega de relatórios ou vício na execução dos ensaios.

8.1.3 A responsabilidade da contratada compreende, entre outros:

- a) O atendimento integral das condições técnicas definidas neste Termo de Referência;
- b) A execução conforme as normas da ABNT (NBR 6484:2020 e NBR 7250:2022) e do DNER (ME-050/94 e ME-213/94);
- c) A manutenção da regularidade da ART junto ao CREA;
- d) A entrega tempestiva dos boletins de campo, perfis estratigráficos, relatórios de ensaios e relatório técnico conclusivo;
- e) A correção imediata de inconsistências técnicas ou documentais, às expensas da contratada;
- f) A manutenção da regularidade fiscal, cadastral e técnica perante os órgãos competentes.

8.2 Garantia de Execução Técnica:

8.2.1 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, **responsável técnico engenheiro civil**, devidamente habilitado e registrado no CREA, com emissão e apresentação da respectiva ART.

8.2.2 Quaisquer falhas nos ensaios ou nos relatórios deverão ser sanadas de imediato, às expensas da contratada, sob pena de glosa proporcional e aplicação de sanções legais e contratuais.

8.3 Prazos para Correção de Falhas na Prestação dos Serviços:

8.3.1 Irregularidades que não sejam sanáveis imediatamente deverão ser corrigidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal.

8.3.2 A reincidência ou a não correção no prazo estipulado ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, podendo inclusive resultar na rescisão contratual por inadimplemento.

8.4 Responsabilidade Técnica e Civil:

8.4.1 A contratada será responsável por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da má execução dos serviços, falhas técnicas, omissões em relatórios ou descumprimento de normas.

8.4.2 A contratada responderá **civil, administrativa e, se for o caso, penalmente**, pelos prejuízos ocasionados à Administração em razão da execução inadequada dos serviços.

8.5 Garantia Legal:

8.5.1 A garantia contratual prevista nesta cláusula não exclui, restringe ou limita os direitos da Administração Pública previstos:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;



- b) No Código Civil (artigos 186, 389 e 618, relativos à responsabilidade civil e obrigações contratuais);
- c) Nas normas técnicas da ABNT e do DNER, que têm caráter vinculante para a execução dos serviços.

8.6 Penalidades pelo Descumprimento da Garantia

8.6.1 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive ausência de profissional habilitado, falhas técnicas, execução irregular dos serviços ou atraso injustificado, ensejará a aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e, se for o caso, criminais.

9 DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Condições Gerais dos Materiais e Equipamentos

9.1.1 Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução das sondagens e ensaios deverão estar em conformidade com as **normas técnicas da ABNT (NBR 6484:2020 e NBR 7250:2022)** e dos **manuals do DNER (ME-050/94 e ME-213/94)**, garantindo segurança, precisão e confiabilidade nos resultados obtidos.

9.1.2 É vedado o uso de equipamentos, ferramentas ou insumos inadequados, improvisados ou que não atendam aos padrões de desempenho estabelecidos em norma técnica.

9.1.3 Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- a) Utilização de amostradores padronizados tipo Raymond, devidamente calibrados;
- b) Perfuração com trados, hastes, martelo padronizado (65 kg, queda de 75 cm) e tripé;
- c) Proteção adequada das perfurações durante a execução;
- d) Uso de recipientes apropriados para coleta e armazenamento das amostras;
- e) Materiais auxiliares necessários para a execução dos ensaios de percolação, incluindo anéis, tubos e reservatórios de água.

9.2 Responsabilidade da Contratada quanto aos Materiais

9.2.1 Caberá exclusivamente à contratada assegurar que todos os materiais, insumos e equipamentos utilizados sejam de sua responsabilidade, atendam às especificações normativas e sejam mantidos em perfeitas condições de uso e segurança.

9.2.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a adequação dos equipamentos e materiais empregados, notificando a contratada para substituir os que não estejam em conformidade



com as exigências técnicas.

9.3 Condições dos Serviços Executados

9.3.1 Todos os serviços contratados deverão:

- a) Ser executados com equipamentos calibrados e insumos adequados à finalidade;
- b) Observar procedimentos normativos para evitar contaminação ou descarte inadequado de amostras;
- c) Garantir a recomposição adequada dos furos após a conclusão das sondagens, evitando acidentes ou danos ambientais;
- d) Manter registros completos em boletins de campo, assegurando a rastreabilidade dos dados.

9.4 Substituição de Condições Inadequadas

9.4.1 A contratada será formalmente notificada para corrigir qualquer desconformidade identificada quanto aos materiais, insumos ou equipamentos utilizados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da notificação.

9.4.2 A não correção ou reincidência poderá ensejar glosa proporcional no pagamento, aplicação de penalidades administrativas e, se necessário, rescisão contratual por inadimplemento.

10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:

1.1.1. Fica nomeado como **GESTOR** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Sr(s):

- a) **Gestor do Contrato:** Edemar Slompo – Secretário Municipal de Administração;

1.1.2. Ficam nomeados como **FISCAIS** Geral deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Sr:

- a) Lennon Gustavo Maas Santos – Departamento de Engenharia.

10.1.1A gestão e fiscalização do contrato observarão as disposições contidas nos artigos 117 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 3.611/2024 e, subsidiariamente, no que for compatível, no Decreto Federal n.º 10.663/2022.

10.2 Atribuições da Gestão e da Fiscalização do Contrato



10.2.1 Compete ao **Gestor do Contrato**:

- a) Acompanhar e controlar a execução administrativa do contrato nos aspectos operacionais, financeiros e documentais;
- b) Controlar prazos de vigência contratual, aditamentos e solicitações;
- c) Intermediar a comunicação institucional entre a seguradora contratada e a Administração;
- d) Encaminhar ocorrências à Assessoria Jurídica, quando necessário, e adotar medidas administrativas pertinentes.

10.2.2 Compete ao **Fiscal Técnico**:

- a) Verificar a conformidade dos serviços de sondagem SPT e ensaios de percolação com as normas técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar a correta execução dos serviços em campo, conferindo boletins, perfis e relatórios;
- c) Exigir, quando necessário, a correção de inconformidades na execução;
- d) Emitir relatório de acompanhamento com base nas evidências técnicas (boletins de campo, perfis estratigráficos, relatórios técnicos e ART);
- e) Atuar no ateste dos serviços como condição indispensável à liquidação da despesa.

10.3 Preposto da Contratada

10.3.1 A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, **preposto aceito pela Administração**, com poderes para representar a empresa e solucionar prontamente quaisquer questões relativas à execução do objeto, em especial no que tange à realização dos serviços de campo e entrega dos relatórios, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2 Os dados de contato do preposto (nome, telefone e e-mail) deverão ser mantidos atualizados junto à Secretaria requisitante.

10.4 Comunicações Contratuais:

10.4.1 As comunicações entre a Administração e a contratada serão formalizadas preferencialmente por meio eletrônico, garantindo integridade, rastreabilidade e arquivamento das informações.

10.4.2 Reuniões presenciais ou virtuais poderão ser convocadas sempre que necessário, especialmente no início da execução contratual ou em situações que exijam ajustes metodológicos, esclarecimentos técnicos ou correção de inconformidades.

10.5 Suspensão ou Paralisação do Contrato:

10.5.1 Em caso de suspensão ou paralisação da execução contratual por determinação da



Administração, os prazos contratuais de entrega dos serviços e relatórios serão automaticamente prorrogados pelo período equivalente, mediante simples apostilamento no contrato.

10.6 Responsabilidade da Contratada:

10.6.1 A fiscalização exercida pela Administração não exime nem atenua a responsabilidade da contratada por falhas técnicas, execução irregular, descumprimento de prazos ou quaisquer danos causados à Administração em decorrência de erros, omissões ou má execução dos serviços, nos termos da responsabilidade civil e contratual previstas na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis.

11 DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Modalidade e Forma de Contratação:

11.1.1 A presente contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento nos arts. 6º, inciso XXII, 17, §2º, e 28, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 3.611/2024.

11.1.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, sendo o lote composto pelos itens que integram o objeto (furos de sondagem, ensaios de percolação e mobilização/desmobilização). O parcelamento em itens é mantido apenas para fins de estimativa orçamentária, transparência e detalhamento da composição dos preços, mas a disputa e a adjudicação ocorrerão de forma global, garantindo a execução integrada dos serviços e a responsabilidade única da empresa vencedora.

11.2 Tratamento Diferenciado para Empresas (ME/EPP):

11.2.1 Será aplicado, quando cabível, o tratamento favorecido para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3.750/2025.

11.2.2 Poderá haver participação exclusiva ou preferência de contratação para ME/EPP sediadas no município ou na região, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e nos termos do art. 48, §1º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Serão assegurados, ainda, os demais direitos das ME/EPP, como:

- a) Regularização fiscal posterior à fase de lances, conforme §1º do art. 48 da LC nº 123/2006;
- b) Aplicação do critério de desempate previsto no art. 44 da LC nº 123/2006;
- c) Prioridade de contratação regional, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.750/2025.

11.3 Vistoria Técnica:



11.3.1 Não será exigida vistoria técnica prévia, considerando que o objeto consiste em serviços comuns de engenharia padronizados (sondagens SPT e ensaios de percolação), cujos métodos e padrões de qualidade são claramente estabelecidos em normas técnicas da ABNT e do DNER.

11.4 Indicação de Marcas ou Modelos:

11.4.1 Não se aplica a indicação de marcas ou modelos, uma vez que a contratação envolve serviços definidos por normas técnicas, e não fornecimento de bens ou equipamentos com especificações de fabricante.

11.5 Vedação de Marcas ou Produtos:

11.5.1 Não há vedação específica de marcas, sendo exigida apenas a conformidade dos serviços, equipamentos e materiais utilizados com as normas técnicas da ABNT e do DNER.

11.6 Exigência de Carta de Solidariedade:

11.6.1 Não será exigida carta de solidariedade de fabricantes ou fornecedores, visto que não se trata de fornecimento de equipamentos ou bens, mas sim de serviços técnicos especializados.

11.7 Subcontratação:

11.7.1 É vedada a subcontratação total do objeto.

11.7.2 A subcontratação parcial somente poderá ser admitida mediante anuência expressa da Administração, restrita a atividades acessórias (apoio logístico, transporte de equipamentos ou insumos), desde que não comprometa a responsabilidade da contratada pela integral execução dos serviços técnicos previstos.

11.8 Garantia Contratual:

11.8.1 Não será exigida garantia contratual adicional, conforme previsto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que já está assegurada pela responsabilidade técnica do engenheiro responsável e pela emissão da ART junto ao CREA.

11.9 Condições de Cotação:

11.9.1 As propostas deverão atender obrigatoriamente às seguintes condições:

- a) Observância das especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência;
- b) Inclusão, nos preços unitários, de todos os encargos, tributos, taxas e despesas administrativas necessários à execução dos serviços;
- c) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, salvo disposição diversa no edital;



d) Vedação de propostas que apresentem metodologias divergentes das normas técnicas da ABNT e do DNER, salvo aceitação formal e justificada de equivalência técnica pela Administração.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Modalidade de Pagamento:

12.1.1 O pagamento à contratada será condicionado à comprovação da execução dos serviços de sondagem a percussão (SPT), ensaios de percolação e mobilização/desmobilização, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Prazos e Forma de Pagamento:

12.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do atesto da conformidade e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica válida, desde que todas as obrigações contratuais tenham sido integralmente cumpridas.

12.2.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de **transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**, vedado o pagamento em nome de terceiros ou em contas de titularidade diversa.

12.3 Requisitos para Liquidação:

12.3.1 Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar:

a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo obrigatoriamente:

- Descrição detalhada dos serviços executados (quantidade de furos SPT, ensaios de percolação e mobilizações/desmobilizações);
- Período de execução dos serviços;
- Valor correspondente;
- Indicação da nota de empenho;

b) Relatórios técnicos conclusivos, contendo:

- Boletins de campo das sondagens e ensaios;
- Perfis estratigráficos e resultados consolidados;
- Relatório técnico final, em meio físico e digital (PDF), assinado pelo engenheiro responsável, acompanhado da ART;



c) Relatório de acompanhamento e ateste emitido pelo fiscal do contrato, com indicação dos serviços conferidos e aprovados;

d) Comprovação da **regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista**, válida na data da liquidação, mediante apresentação das certidões:

- Receita Federal (inclusive INSS);
- Receita Estadual e Receita Municipal;
- FGTS – Caixa Econômica Federal;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

12.4 Suspensão de Pagamento por Pendências:

12.4.1 Havendo irregularidade nos documentos apresentados, falhas na execução contratual, ausência ou atraso na entrega dos relatórios técnicos, ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o pagamento ficará automaticamente suspenso até a regularização, não gerando qualquer acréscimo, atualização ou direito de reclamação contra a Administração.

12.5 Correção por Atraso no Pagamento:

12.5.1 Na hipótese de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, incidirá correção monetária pro rata die, limitada aos índices legais aplicáveis, desde que formalmente requerida pela contratada e devidamente comprovada.

12.5.2 O cálculo observará o índice previsto no contrato, considerando-se o período entre a data de vencimento da obrigação e a data da efetiva ordem de pagamento.

12.6 Vedações:

12.6.1 É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou no edital, desde que tecnicamente justificadas, o que não se aplica ao presente contrato.

12.6.2 É vedado o pagamento em nome de terceiros, bem como em contas bancárias não vinculadas ao CNPJ da contratada, sob pena de nulidade do ato e responsabilização administrativa, civil e penal dos envolvidos.

13 FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Valor Global e Origem dos Recursos:

13.1.1 A presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes de:



- ☒ Recurso Municipal - Recursos próprios do Município de Campo Bonito – PR;
☐ Recurso Estadual;
☐ Recurso Federal.

13.1.2 A totalidade das despesas decorrentes desta contratação será coberta com recursos específicos consignados no Orçamento de 2025 do Município de Campo Bonito, no valor total de R\$ 121.500,00 (Cento e vinte e um mil e quinhentos reais), representando a contrapartida financeira do Município, provenientes de recursos próprios.

13.2 Dotações Orçamentárias:

13.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual do Município de Campo Bonito – PR, sob responsabilidade das Secretarias requisitantes, conforme indicado a seguir:

CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
2906	05	05.01	154520008	2027000	3.3.90.39.05.00.00	0

13.2.2 As dotações específicas poderão ser atualizadas no momento da emissão da respectiva **Nota de Empenho**, conforme vinculação com o centro de custo e a natureza da despesa correspondente.

13.3 Exercícios Financeiros Subsequentes:

13.3.1 Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as dotações orçamentárias relativas aos exercícios seguintes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal aplicável.

14 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

14.1 Modalidade e Tipo de Licitação:

14.1.1 A seleção da contratada será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de **serviços comuns de engenharia**, com especificações técnicas objetivas e condições padronizadas em normas da ABNT e do DNER.

14.2 Julgamento das Propostas:

14.2.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O lote será composto pelos itens que integram o objeto (furos



de sondagem, ensaios de percolação e mobilização/desmobilização), sendo o parcelamento em itens mantido apenas para fins de estimativa de custos, transparência e pesquisa de preços.

14.2.2 A disputa ocorrerá pelo valor global do lote, assegurando a execução integrada de todos os serviços e a responsabilidade única da empresa vencedora, o que garante uniformidade metodológica, padronização dos resultados técnicos e maior eficiência na gestão contratual.

14.3 Tratamento Diferenciado para Empresas (ME/EPP):

14.3.1 Poderá ser aplicado, quando cabível, o tratamento favorecido para **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas**, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto Municipal nº 3.750/2025.

14.3.2 A definição quanto à aplicação de participação exclusiva, cotas reservadas ou preferência de contratação será formalizada na fase interna do processo, conforme levantamento de mercado e justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

14.4 Aplicação do Critério de Desempate

14.4.1 Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, bem como no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando-se as empresas sediadas localmente, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3.750/2025.

14.5 Exigências de Habilitação:

14.5.1 A habilitação dos licitantes será exigida nas seguintes categorias:

- a) Jurídica;
- b) Fiscal e trabalhista;
- c) Econômico-financeira;
- d) Social (quando aplicável), conforme artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.2 Além dos documentos relativos à habilitação, os licitantes deverão apresentar **declaração de pleno conhecimento das condições do edital e de cumprimento dos requisitos técnicos e legais exigidos**.

14.6 Qualificação Técnica:

1.1.1. Para comprovação da qualificação técnica mínima necessária à execução do objeto, os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e



prazos com o objeto da licitação (sondagens SPT, ensaios de percolação ou investigações geotécnicas equivalentes);

b) Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no **CREA**, com apresentação da respectiva ART de obra/serviço compatível;

c) Indicação do engenheiro civil responsável, devidamente habilitado, acompanhado de certidão de regularidade profissional emitida pelo CREA.

1.1.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, bem como solicitar documentação complementar, se necessário.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Obrigações Administrativas e Contratuais:

15.1.1 Emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em conformidade com os serviços efetivamente executados (furos de sondagem, ensaios de percolação, mobilização/desmobilização), apresentando-a à Administração para conferência, ateste e posterior pagamento, conforme os prazos estabelecidos no contrato.

15.1.2 Comparecer, por meio de preposto ou responsável técnico devidamente autorizado, sempre que solicitado, à sede da Contratante ou ao local de execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para prestar esclarecimentos sobre a execução contratual, andamento dos serviços ou aspectos técnicos relacionados.

15.1.3 Executar os serviços somente mediante prévia autorização formal da Administração, por meio de nota de empenho ou ordem de serviço expedida pela Secretaria requisitante.

15.1.4 Indicar e manter, durante toda a vigência contratual, **engenheiro civil responsável técnico**, devidamente habilitado no CREA, com emissão e apresentação da respectiva ART, aceito pela Administração.

15.1.5 Manter válidas, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade junto ao CREA e às certidões fiscais.

15.1.6 Manter confidencialidade sobre quaisquer informações, dados, documentos ou resultados técnicos obtidos em razão da execução contratual, inclusive boletins de campo e relatórios.

15.2 Obrigações Técnicas e de Qualidade:

15.2.1 Executar os serviços de sondagem e ensaios de percolação em conformidade com as normas



técnicas da ABNT (NBR 6484/2020 e NBR 7250/2022) e dos manuais do DNER (ME-050/94 e ME-213/94).

15.2.2 Garantir a qualidade dos ensaios, utilizando equipamentos adequados, calibrados e compatíveis com os padrões técnicos exigidos.

15.2.3 Entregar boletins de campo completos, perfis estratigráficos, tabelas e relatórios técnicos conclusivos em meio físico e digital (PDF), devidamente assinados pelo responsável técnico com ART.

15.2.4 Garantir a segurança das frentes de trabalho, adotando as medidas necessárias de proteção para trabalhadores, usuários e terceiros.

15.2.5 Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços ou relatórios executados em desacordo com as especificações contratuais ou normas técnicas.

15.3 Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade:

15.3.1 Adotar, sempre que possível, práticas administrativas sustentáveis, tais como a utilização de relatórios digitais para reduzir o consumo de papel.

15.3.2 Observar integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente no tocante ao descarte de materiais, à recomposição do solo e à vedação de contaminação do lençol freático durante a execução dos serviços.

15.4 Responsabilidades Trabalhistas, Previdenciárias e Cíveis:

15.4.1 Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

15.4.2 Responder, inclusive judicialmente, por quaisquer danos materiais, morais, ambientais ou de outra natureza causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual.

15.4.3 Não transferir à Administração quaisquer ônus relativos a vínculos empregatícios de seus empregados ou prepostos, respondendo integralmente por inadimplementos eventualmente verificados.

15.4.4 Arcar com todas as despesas relativas a processos judiciais ou administrativos movidos contra a Administração, desde que relacionados à execução do objeto e não decorrentes de ato exclusivo da Administração.

15.5 Garantia de Qualidade e Correção de Irregularidades:



15.5.1 Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços ou relatórios que apresentem vícios, erros de execução, inconsistências ou quaisquer outras irregularidades que comprometam a regularidade contratual.

15.5.2 Responder integralmente por omissões ou falhas técnicas que resultem em prejuízos à Administração, nos termos do Código Civil, da Lei nº 14.133/2021 e das normas técnicas aplicáveis.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1.1 Providenciar, por meio do setor competente, a emissão da **Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente**, formalizando a execução dos serviços de sondagens SPT e ensaios de percolação, conforme as necessidades das Secretarias solicitantes.

16.1.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao fiel cumprimento do objeto, incluindo a **disponibilização das áreas a serem investigadas, informações cadastrais e documentos indispensáveis** para a execução dos serviços em campo.

16.1.3 Receber e fiscalizar os serviços prestados, conferindo a **regularidade das sondagens, ensaios, boletins de campo, perfis estratigráficos e relatórios técnicos**, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

16.1.4 Atestar, por meio do fiscal designado, a execução contratual, com base nos relatórios e boletins entregues, devidamente assinados pelo engenheiro responsável e acompanhados da ART, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, como condição para a liquidação da despesa.

16.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a comprovação da execução dos serviços e entrega dos relatórios técnicos, devidamente acompanhados da nota fiscal válida e do atesto do fiscal do contrato.

16.1.6 Comunicar formalmente à Contratada quaisquer ocorrências que interfiram na execução contratual, tais como **dificuldades de acesso ao local, alterações nas áreas de sondagem, necessidade de acréscimos ou supressões de pontos de ensaio**, solicitando as providências cabíveis.

16.1.7 Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, nos casos de inadimplemento parcial ou total, atraso injustificado na execução dos serviços, entrega de relatórios em desconformidade ou qualquer outra infração contratual.

16.1.8 Designar formalmente o **Gestor e o(s) Fiscal(is) do Contrato**, com atribuições específicas para acompanhar, controlar, fiscalizar e adotar todas as medidas necessárias à perfeita execução contratual, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.



16.1.9 Realizar, sempre que necessário, **reuniões de alinhamento com a Contratada**, com vistas à melhoria contínua da execução, ao esclarecimento de dúvidas e à resolução de eventuais problemas relacionados à execução dos serviços e entrega dos relatórios.

16.1.10 Cumprir todas as demais obrigações que lhe forem atribuídas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável à matéria.

17 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Hipóteses de Aplicação de Sanções:

17.1.1 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no contrato, sempre que ocorrer:

- a) Inexecução total ou parcial dos serviços de sondagem SPT e ensaios de percolação previstos;
- b) Recusa ou atraso injustificado na execução dos serviços, entrega de boletins de campo, perfis estratigráficos ou relatórios técnicos;
- c) Execução em desacordo com as normas da ABNT, DNER ou especificações deste Termo de Referência;
- d) Descumprimento dos prazos estabelecidos para execução e entrega dos relatórios técnicos;
- e) Fraude, má-fé, falsidade documental ou qualquer ato ilícito que comprometa a execução contratual;
- f) Prática de condutas que inviabilizem ou frustrem a plena eficácia da contratação.

17.2 Sanções Aplicáveis:

17.2.1 Observada a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos dos artigos **156 a 162 da Lei nº 14.133/2021**:

- a) **Advertência**, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou descumprimento de obrigações acessórias;
- b) **Multa**, aplicada nas seguintes hipóteses e proporções:
 - **Por atraso injustificado na entrega: 0,5% (meio por cento)** sobre o valor do serviço não entregue, por dia de atraso, limitada a **20 (vinte) dias**;
 - **Por inexecução parcial: 5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente ao serviço afetado pela inexecução;
 - **Por inexecução total: 10% (dez por cento)** sobre o valor global da contratação;



- **Por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive cláusulas ambientais, técnicas, logísticas ou administrativas:** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço ou da obrigação descumprida.

c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campo Bonito – PR**, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos termos do **art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera federativa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme o **art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

17.3 Procedimento Administrativo:

17.3.1 A aplicação das penalidades observará o **contraditório e a ampla defesa**, mediante instauração de processo administrativo sancionador específico, nos termos dos **arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021**.

17.3.2 As multas poderão ser:

- a) Compensadas dos créditos existentes em favor da contratada junto à Administração;
- b) Cobradas judicialmente, se não houver créditos suficientes para compensação;
- c) Ou deduzidas de pagamentos futuros, quando aplicável.

17.4 Agravantes e Atenuantes:

17.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme **art. 157 da Lei nº 14.133/2021**:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) Os danos causados à Administração ou a terceiros;
- c) A vantagem auferida indevidamente pela Contratada;
- d) A reincidência;
- e) As circunstâncias atenuantes ou agravantes verificadas no caso concreto;
- f) O histórico da Contratada em contratos anteriores.

17.5 Sanções Contratuais Não Excluem Outras Responsabilidades:

17.5.1 A aplicação das penalidades contratuais **não exclui, em nenhuma hipótese, a responsabilidade civil, penal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou administrativa da Contratada**, decorrente de atos ou omissões verificados na execução contratual.



18 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 Prazo de Vigência Contratual:

18.1.1 O contrato administrativo decorrente deste processo licitatório terá vigência inicial de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no artigo 105, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 Prorrogação Contratual:

18.2.1 A vigência do contrato poderá ser prorrogada, desde que presente o interesse público, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a continuidade dos serviços e a vantajosidade da contratação.

18.2.2 A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada e aprovada pela autoridade competente, observando-se os limites legais de duração contratual.

18.3 Execução do Objeto:

18.3.1 A aquisição será de forma **PARCELADA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante.

18.3.2 O início da execução ocorrerá após a emissão da nota de empenho e da ordem formal de início, conforme definido na Cláusula de Prazo e Condições de Execução dos Serviços.

18.4 Encerramento Contratual:

18.4.1 O contrato será considerado extinto:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência, sem manifestação válida de prorrogação;
- b) Pela execução integral das obrigações contratuais;
- c) Por rescisão unilateral, amigável ou judicial, conforme hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;
- d) Por motivo de interesse público devidamente justificado.

18.5 Execução Financeira:

18.5.1 A execução financeira da contratação está vinculada à vigência da Ata, do contrato e/ou da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento (AF), observando-se a disponibilidade orçamentária, a validade da dotação, bem como os exercícios financeiros correspondentes.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integração dos Documentos:



19.1.1 O presente Termo de Referência integra o processo licitatório para todos os efeitos legais, devendo ser observado em conjunto com o Edital, seus Anexos e o futuro instrumento contratual.

19.2 Prevalência dos Documentos:

19.2.1 Em caso de divergência entre as especificações técnicas deste Termo de Referência e aquelas constantes da proposta da licitante vencedora, **prevalecerão as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital**, para todos os fins de avaliação técnica, recebimento do objeto e fiscalização contratual.

19.3 Aplicação Subsidiária:

19.3.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados com base na legislação aplicável, em especial na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 3611/2024**, na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)** e demais normativos correlatos expedidos pelos órgãos de controle e regulação.

19.4 Responsabilidade pelas Informações Prestadas:

19.4.1 As empresas participantes são integralmente responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante o certame.

19.4.2 A constatação de falsidade documental ou inveracidade nas declarações implicará na imediata **desclassificação da proposta**, ou na **rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.5 Da Prevenção à Fraude e à Corrupção

19.5.1 No âmbito desta contratação, será observada integralmente a legislação de **prevenção e combate à fraude e à corrupção**, em especial o disposto na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)** e no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, bem como as cláusulas específicas que vedam:

- a) Práticas ilícitas, como fraudes, conluíus, corrupção ativa ou passiva;
- b) Obstrução à fiscalização e ao controle público;
- c) Adoção de condutas que comprometam a integridade, a lisura e a transparência da contratação.

19.6 Complementaridade dos Documentos:

19.6.1 Toda a documentação que compõe o procedimento licitatório será considerada **complementar entre si**, de forma que qualquer informação, exigência ou especificação contida em um documento, mesmo que omissa em outro, será considerada válida e exigível para efeitos de



execução contratual.

19.7 Foro:

19.7.1 Fica eleito o **foro da Comarca de Guaraniaçu – Estado do Paraná**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste Termo de Referência, do contrato ou de seus documentos vinculados.


BRUNO NEVES GONÇALVES
PREGOEIRO



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

DECLARAÇÃO

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXX** por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) **XXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXX**, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
4. ☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

Declara ainda: que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

IMPORTANTE:

- a) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

Pregão Eletrônico nº **XX/2025**

Processo Administrativo nº **XX/2025**

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de **XXXX**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº **XX/2025**

Processo Administrativo nº **XX/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o número **XXXX**, sediada **XXXX**, através de seu representante, Sr(a). **XXXX**, CPF número **XXXX**, RG número **XXXX** na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**, instaurado pelo Município de Campo Bonito, declara sob as penas da lei que:

- a) Que **não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, não estando suspensa, impedida ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade pública, inclusive pelo Município de Campo Bonito – PR, e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos à sua habilitação**, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a declarar eventuais ocorrências supervenientes;
- b) Que **cumpe o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c) Que **inexiste impedimento legal para contratar com o Município de Campo Bonito – PR**, inclusive a ausência de vínculo societário com servidores públicos municipais que atuem em função decisória, de fiscalização ou gestão contratual no presente certame, conforme art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Que **não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado, degradante ou em condição análoga à de escravo**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho (art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, da Constituição Federal);
- e) Que **cumpe as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, conforme legislação específica aplicável;
- f) Que **tem ciência e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos**, incluindo os critérios de execução, fiscalização, penalidades e demais obrigações da contratada;



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

g) Que **compromete-se a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da contratação**, assumindo a obrigação de manter atualizados todos os documentos exigidos para a habilitação;

h) Que **cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo o tratamento adequado de quaisquer dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº **XX/2025**

Processo Administrativo nº **XX/2025**

MODELO DECLARAÇÃO PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Endereço: _____, nº _____, Bairro: _____

Município: _____, Estado: _____, CEP: _____

Inscrição CNPJ: _____, Inscrição Estadual: _____

Telefone: _____, Fax: _____

E-mail institucional: _____, Site: _____

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA:

Nome: _____

Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____

CPF: _____, RG: _____

Endereço: _____, Nº _____, Bairro: _____

Município: _____, Estado: _____, CEP: _____

Cargo: _____

Telefone: _____, E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____

Cidade: _____, Estado: _____

Nº da Agência: _____, Nº da Conta Corrente da Empresa: _____

Chave Pix: _____, E-mail: _____



DADOS CADASTRAIS DO PREPOSTO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____

CPF: _____, RG: _____

Endereço: _____, Nº _____, Bairro: _____

Município: _____, Estado: _____, CEP: _____

Cargo: _____

Telefone: _____, E-mail: _____

LOCAL E DATA.

NOME & ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL

NOME & ASSINATURA
PREPOSTO



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO E A EMPRESA XXXX.

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR, situada na Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº 252, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.621/0001-45, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO WEBER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **[NOME EMPRESARIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **[NOME COMPLETO]**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, oriundo do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, realizado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, com fundamento nos artigos 28, inciso II, 54 a 57, 92 e 95 da referida Lei, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as cláusulas e condições estabelecidas a seguir, bem como os termos do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sondagem a percussão (SPT) e ensaios de percolação**, incluindo mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes, destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Campo Bonito – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de.....contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... ()**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Campo Bonito e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

6.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

6.3. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DO CONTRATO, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito



existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DO CONTRATO. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.5. Conforme Decreto Municipal nº 3517/2024, será retetido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

6.6. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica



extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** inicial da Ata de Registro de Preços.

7.9. Para admissão do pedido de **REEQUILÍBRIO**, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

7.10. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

7.11. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrer o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

7.12. Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Campo Bonito - PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então



realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

7.13. A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

7.14. Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

7.15. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

7.16. O proponente vencedor deve repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada conforme Decreto Municipal 3611/2024, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.

8.1.5. Fica nomeado como **GESTOR** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Sr(s):

a) Gestor (a): **Edemar Slompo** - Secretário de Administração.



8.1.6. Fica nomeado como **FISCAL** Geral deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Sr:

a) **Lennon Gustavo Maas Santos** – Departamento de Engenharia.

8.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.1.8. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.9. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.10. Cientificar a procuradoria jurídica do Município de Campo Bonito para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.12. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) DIAS**.

8.1.14. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Executar integralmente os serviços de sondagem a percussão (SPT) e ensaios de percolação, incluindo mobilização e desmobilização, em conformidade com as normas da **ABNT NBR 6484/2020, ABNT NBR 7250/2022, DNER-ME 050/94 e DNER-ME 213/94**, bem como demais normas técnicas aplicáveis.

9.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela emissão dos relatórios conclusivos, acompanhados da respectiva **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** de engenheiro habilitado junto ao CREA.

9.1.4. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer ocorrências que possam impedir ou atrasar a execução dos serviços, apresentando justificativas e comprovações.

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.6. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos, falhas técnicas ou desconformidades com o Termo de Referência, no prazo fixado pela fiscalização.

9.1.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante, que poderá descontar valores devidos ou da eventual garantia contratual, quando prevista.

9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.9. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, apresentando as certidões exigidas quando solicitado pela fiscalização.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.11. Informar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer



ocorrência anormal ou acidente durante a execução dos serviços.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

9.1.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.14. Garantir o sigilo e a confidencialidade de todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco em sua proposta ou no dimensionamento dos quantitativos, devendo complementá-los às suas expensas quando insuficientes, salvo nos casos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.1.16. Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis, inclusive as do Contratante, durante a execução dos serviços.

9.1.17. Cumprir, ainda, todas as demais obrigações previstas no **Termo de Referência** e no **Estudo Técnico Preliminar**, anexos a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.1.1. Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

10.2. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto:

10.2.1. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

10.3. Da exigência de carta de solidariedade:

10.3.1. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

10.4. Da Subcontratação:

10.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.5. Da exigência de amostra:

10.5.1. Não haverá exigência de amostra.

10.6. Serem cotados conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta



comercial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº



14.133, de 2021).

IV.Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará



prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações do Município, serão as Seguintes:

CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
2906	05	05.01	154520008	2027000	3.3.90.39.05.00.00	0

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Boletim Oficial do Município de Campo Bonito/Pr.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LOCAL E DATA.

MARIO WEBER / PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TESTEMUNHAS

NOME & RG

NOME & RG